

LEI Nº 609/2013.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao
Orçamento Municipal, Crédito
Adicional Especial e dá outras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentária, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal Nº 590/2012, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional será até o limite de R\$ 200.000,00, destina-se a manutenção do Programa Pernambuco no Batente, que será aberto através de Decreto do Executivo, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 90 – Entidades Supervisionadas

Unidade Orçamentária: 90.42 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.244.0829.2848-0000 – Manutenção do programa Pernambuco no Batente

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 68.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial as

seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo.

Órgão: 90 – Entidade Supervisionada

Unidade Orçamentária: 90.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.241.0825.1084.0000 – proteção Social ao Idoso

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Classificação Funcional: 08.243.0802.2072.0000 – Manutenção do PETI

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Classificação Funcional: 08.243.0817.2833.0000 – Atenção à Criança e ao Adolescente

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Classificação Funcional: 08.244.0803.2079.0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao programa de Atenção Integral á família – PAIF/CRAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Classificação Funcional: 08.244.0809.2205.0000 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Classificação Funcional: 08.244.0810.1829.0000 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 85.000,00

Classificação Funcional: 08.244.0812.2077.0000 – Segurança Alimentar e Nutricional – SAN

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib. GratuitaR\$ 65.000,00

Classificação Funcional: 08.244.0817.2847.0000 – Aprimoramento da gestão do SUAS

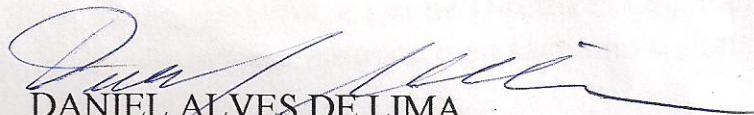
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2013.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO

Orçamento - Unidade Orçamentária 904 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação - Função - Subfunção - Item	Valor
3.3.90.04 - Contribuição de Impostos, Taxas e Prestações	R\$ 50.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.800,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 68.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 200.800,00